



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 498 de 08 de outubro de 1993.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares Especiais, até o valor de CR\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| <u>CÓDIGO</u> | <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>                  | <u>VALOR-CR\$</u> |
|---------------|---------------------------------------------|-------------------|
|               | SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                   |
| 4.1.1.0       | Obras e instalações                         | 115.000.000,00    |
| 4.1.2.0       | Equipamentos e Material Permanente          | 1.000.000,00      |
|               | SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA        |                   |
| 4.1.1.0       | Obras e instalações                         | 42.000.000,00     |
| 4.1.2.0       | Equipamentos e Material Permanente          | 2.000.000,00      |
|               | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL   |                   |
| 3.1.2.0       | Material de consumo                         | 15.000.000,00     |
|               |                                             | <hr/>             |
|               |                                             | 175.000.000,00    |

Art.2º - Os recursos para utilização da presente Lei, são os previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III, decorrentes de recursos de transferências do Estado e da União.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 08 de outubro de 1993.

  
SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA  
PRESIDENTE